

Município de Constância Câmara Municipal

Ata n.º 25/2015

Data da Reunião Ordinária – 19 de novembro de 2015

Início da Reunião 15:00 horas Termo da Reunião 17:30 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Vice-Presidente: Arsénio de Oliveira Cristóvão

Vereadores: António Luís Fernandes Mendes

Daniel Freire da Encarnação Martins

Natércio Francisco Canelhas Candeias

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome: Ana Silvério

Cargo: Coordenadora Técnica

Minuta da ATA N.º 25/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19-11-2015

No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia19 de novembro de 2015, com início pelas 15:00 horas, é a seguinte:

1. EXPEDIENTE
1.1 - Casa do Povo de Montalvo - Apresentação de Novos Corpos Sociais
1.2 - 25.ª Alteração ao Orçamento e 21.ª às Grandes Opções do Plano
1.3 - 26.ª Alteração ao Orçamento e 22.ª às Grandes Opções do Plano
1.4 - Núcleo de Tramitação de Processos e Apoio Administrativo - Relação de Despachos -
Mês de outubro/2015
2. BALANCETE E PAGAMENTOS
2.1-Balance te
2.2 - Pagamentos
3. PATRIMÓNIO
3.1 - Regulamento Municipal - Venda de Terrenos Municipais Destinados a Construções
Urbanas
4. OBRAS MUNICIPAIS E FORNECIMENTOS
4.1 - Empreitada "Centro Escolar de Montalvo" Abertura de Concurso Público
5 - APROVAÇÃO EM MINUTA
6 - ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Constância, 19 de novembro de 2015

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Arsénio de Oliveira Cristóvão)



Minuta da ATA N.º 25/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19-11-2015

Aos dezanove dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente, Arsénio de Oliveira Cristóvão, achando-se igualmente presentes, os Vereadores Senhores: António Luís Fernandes Mendes, Daniel Freire da Encarnação Martins, Natércio Francisco Canelhas Candeias.-----A Senhora Presidente não esteve presente por se encontrar em serviço externo.-----Estiveram também presentes na reunião: Ana Silvério, Coordenadora Técnica; Jorge Heitor, Chefe da Divisão Municipal de Serviços Técnicos.----Verificando-se quórum, o Senhor Vice-Presidente declarou aberta a reunião, eram quinze horas_-----Aprovação das atas das reuniões anteriores: - Foram presentes as atas das reuniões de 10/09/2015; 21/09/2015 e 24/09/2015, cuja leitura foi dispensada, nos termos do número quatro do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, tendo as mesma sido aprovadas por unanimidade e consideradas conforme as minutas previamente elaboradas.-----Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes----deliberações:----------ANTES DA ORDEM DO DIA-----Intervenção do Senhor Vereador António Luís Fernandes Mendes, do Partido Socialista: "Proponho que seja elaborado um voto de pesar pelas vítimas e repúdio pelos atos terroristas ocorridos em Paris."------Intervenção do Senhor Vereador Natércio Francisco Canelhas Candeias, do Partido Socialista: "1- Deveria ser colocado um contentor para lixo no Largo da Cooperativa, em Montalvo, para uso dos espaços comerciais naquela zona.----2- O estacionamento para deficientes, existente no parque de estacionamento na rua da Cooperativa, é desnecessário, uma vez que já existe outro estacionamento junto ao salão de cabeleireira, na mesma zona.-----3- Em conversa com um elemento da nova Direção da Casa do Povo de Montalvo foi-me dito que já tinham recebido uma verba referente a 2015, subsídio para o futebol, e ainda se encontra por pagar uma verba referente a 2014.-----4- Relativamente ao trabalho suplementar prestado pelos funcionários da autarquia, gostaria de saber se existe registo de horas e o n.º de horas em excesso.-----



Minuta da ATA N.º 25/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19-11-2015

5- Gostaria de saber se existem viaturas paradas por falta de arranjo ou por falta de meios
humanos
6- Gostaria de saber o grau de absentismo dos trabalhadores da autarquia durante o ano de
2015 e qual o motivo."
Intervenção do Senhor Vice-Presidente Arsénio de Oliveira Cristóvão: "Relativamente ao
ponto 3 não tenho qualquer informação, no entanto vou questionar a Chefe da Divisão
Municipal Administrativa e Financeira
Ponto 5 - Temos um parque de viaturas já com muitos anos, estando algumas máquinas
paradas por motivo de avaria. O processo administrativo para procedermos ao arranjo das
mesmas viaturas é moroso, o que implica que estejam paradas algum tempo."
<u>ORDEM DO DIA</u>
1. EXPEDIENTE
1.1 - CASA DO POVO DE MONTALVO: Ofício n.º 111/15, datado de 4 de novembro de
2015, com a apresentação dos novos corpos sociais
A Câmara tomou conhecimento
1.2 - 25.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E 21.ª ÀS GRANDES OPÇÕES DO
PLANO (PPI E AMR) DO ANO 2015: Foi presente a 25.ª Alteração ao Orçamento e 21.ª
Alteração às Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) do ano 2015
A Câmara tomou conhecimento
1.3- 26.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E 22.ª ÀS GRANDES OPÇÕES DO
PLANO: Foi presente a 26.ª Alteração ao Orçamento e 22.ª Alteração às Grandes Opções do
Plano (PPI e AMR) do ano 2015,
A Câmara tomou conhecimento
1.3 – <u>NÚCLEO DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E APOIO ADMINISTRATIVO</u>
- RELAÇÃO DE DESPACHOS - MÊS DE OUTUBRO/2015: Foi presente relação de
todos os despachos exarados pela Senhora Presidente, sobre todos os processos de operações
urbanísticas particulares, e ainda das licenças, autorizações e comunicações prévias emitidas
no decorrer do passado mês de outubro
A Câmara tomou conhecimento
2. BALANCETE E PAGAMENTOS
2.1 - BALANCETE: A Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia

com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 18 de novembro de 2015, o qual apresenta os seguintes saldos: Em Cofre €5.107,20 (cinco mil, cento e sete euros e vinte cêntimos); Instituições de Crédito €717.042,18 (setecentos e dezassete mil, quarenta e dois

0

dif.



Minuta da ATA N.º 25/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19-11-2015

dezoito cêntimos); Aplicações de Tesouraria €4.613,47 (quatro mil, seiscentos e treze euros e quarenta e sete cêntimos); Soma €727.617,85 (setecentos e vinte sete mil, seiscentos e dezassete euros e oitenta e cinco cêntimos); Em Documentos €13.004,44 (treze mil, quatro euros e quarenta e quatro cêntimos); TOTAL €740.622,29 (setecentos e quarenta mil, seiscentos e vinte e dois euros e vinte e nove cêntimos; Discriminação do Saldo em Dinheiro - Receitas Próprias €600.498,29 (seiscentos mil, quatrocentos e noventa e oito euros e vinte e nove cêntimos); - Operações de Tesouraria €127.119,56 (cento e vinte e sete mil, cento e dezanove euros e cinquenta e seis cêntimos).-----2.2 - PAGAMENTOS-----Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período 31/10/2015 a 13/11/2015, na importância global de 144.806,37€ (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e seis euros e trinta e sete cêntimos),----------3. PATRIMÓNIO------3.1 - REGULAMENTO MUNICIPAL - VENDA DE TERRENOS MUNICIPAIS DESTINADOS A CONSTRUÇÕES URBANAS-----INFORMAÇÃO DO SERVIÇO DE PATRIMÓNIO: "Terminou no passado dia 9 (nove) de novembro, o período de consulta pública relativo ao "Projeto de Regulamento Municipal Para Venda de Terrenos Municipais Destinados a Construções Urbanas", aprovado pela Câmara Municipal em reunião realizada no dia 24 (vinte e quatro) de setembro de 2015, não tendo sido apresentada qualquer sugestão.-----Analisado o documento e para que fique consentâneo com o de outros Regulamentos em processo de reformulação, considero que deverá ser incluído um ponto 5 (cinco) no artigo 7.º relacionado com o dia de abertura de propostas, nos termos que se indicam:------5) Se a primeira quarta-feira de qualquer mês for dia feriado, o ato público de abertura das propostas realizar-se-á no primeiro dia útil imediatamente seguinte.-----Os pontos 5 (cinco) e 6 (seis) do citado artigo passarão a ser o 6 (seis) e 7 (sete), respetivamente.-----Nestes termos, apresenta-se em anexo o "Regulamento Municipal Para Venda de Terrenos Municipais Destinados a Construções Urbanas", para aprovação pela Câmara Municipal e posteriormente pela Assembleia Municipal. Depois de aprovado será publicado em Diário da República e entrará em vigor no dia seguinte à sua publicação."-----



Minuta da ATA N.º 25/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19-11-2015

REGULAMENTO MUNICIPAL PARA VENDA DE TERRENOS MUNICIPAIS
DESTINADOS A CONSTRUÇÕES URBANAS
Nota Justificativa
A versão atualmente em vigor das "Normas Gerais para Alienação de Terrenos Municipais
Destinados a Construções Urbanas", propriedade do Município de Constância, remonta a 29
de setembro de 2004, data em que o documento foi aprovado pela Câmara Municipal de
Constância
Decorridos mais de 10 anos, importa proceder à sua adequação, tendo em conta as condições
de mercado e socioeconómicas, assim como definir a legislação habilitante que sustenta
essas mesmas normas
O Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, aplica às autarquias locais as disposições
relativas aos bens imóveis do domínio público, nada dispondo quanto à alienação de imóveis
integrantes do domínio privado, atendendo ao princípio da autonomia administrativa e
financeira das autarquias locais
Nesta matéria, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de
julho, dispõe, na alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º, sobre a
competência para a alienação de bens imóveis integrantes do património municipal, bem
como para a fixação das respetivas condições gerais de alienação
Assim, importa estabelecer as regras a observar aquando da venda de lotes de terreno
destinados a construções urbanas, integrantes do domínio privado do Município de
Constância
Quanto aos custos e benefícios das medidas projetadas, previstos no artigo 99.º do código do
procedimento administrativo, importa esclarecer:
Beneficios:
> Introdução no mercado de lotes de terreno oferecidos a preços moralizadores, com
vista a facilitar às pessoas o acesso à habitação;
> Definição de critérios para que a venda dos lotes de terreno destinados a habitação se
processe de forma justa e com regras objetivas e transparentes;
> Simplificação, igualdade e rigor no procedimento de venda dos lotes de terreno;
> Criação de condições de habitação para a fixação de famílias, particularmente
jovens, que se proponham fixar residência na área do Município de Constância,
propiciando o aumento da população
Custos

<u>-6</u>- del.



Minuta da ATA N.º 25/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19-11-2015

Limitação no acesso ao procedimento de venda dos terrenos, ficando o mesmo
condicionado à disciplina prevista nas normas constantes do regulamento cujo
projeto se apresenta para apreciação e aprovação;
> Vinculação do comprador ao cumprimento de prazos para iniciar e concluir a
construção da habitação, assim como sujeição ao ónus de intransmissibilidade
O Município de Constância, no uso das suas atribuições e competências que lhe estão
cometidas pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, pela alínea k) do n.º 1
do artigo 33.º e pela alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de
12 de setembro, alterada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, apresenta o presente projeto de
regulamento que se propõe submeter a deliberação do órgão executivo e posterior aprovação
por parte do órgão deliberativo, após serem cumpridas as formalidades previstas nos artigos
97.º e seguintes do código do procedimento administrativo, aprovado pelo anexo ao Decreto-
Lei n.° 4/2015, de 7 de janeiro
O início do procedimento foi autorizado por deliberação do órgão executivo de 18/06/2015 e
publicitado no sítio institucional do Município - www.cm-constancia.pt - nos termos do
artigo 98.º do código do procedimento administrativo
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Artigo 1.°
Enquadramento Legal
Enquadramento Legal
O presente regulamento é elaborado no âmbito da competência da câmara municipal
O presente regulamento é elaborado no âmbito da competência da câmara municipal
O presente regulamento é elaborado no âmbito da competência da câmara municipal atribuída pela alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de
O presente regulamento é elaborado no âmbito da competência da câmara municipal atribuída pela alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho
O presente regulamento é elaborado no âmbito da competência da câmara municipal atribuída pela alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho
O presente regulamento é elaborado no âmbito da competência da câmara municipal atribuída pela alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho
O presente regulamento é elaborado no âmbito da competência da câmara municipal atribuída pela alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho
O presente regulamento é elaborado no âmbito da competência da câmara municipal atribuída pela alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho.————————————————————————————————————
O presente regulamento é elaborado no âmbito da competência da câmara municipal atribuída pela alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho.————————————————————————————————————
O presente regulamento é elaborado no âmbito da competência da câmara municipal atribuída pela alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho
O presente regulamento é elaborado no âmbito da competência da câmara municipal atribuída pela alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho

<u>-7</u>- def.



Minuta da ATA N.º 25/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19-11-2015

	Municipal, sendo o valor mínimo atribuído aquele pelo qual estão registados no
	património municipal
2.	Caso seja adotado critério diferente do estabelecido no número anterior, deverá o
	mesmo ser devidamente fundamentado
3.	O preço referido no número anterior é atualizado no início de cada ano civil, de
	acordo com a taxa de inflação, reservando a Câmara Municipal o direito de adotar
	diferente critério
	Artigo 4.°
	Publicidade da venda
Os lote	es de terreno serão postos à venda por deliberação da Câmara Municipal ou por
despacl	no do Presidente da Câmara, no caso de ocorrer delegação de competências, à qual
será da	da publicidade, mediante éditos de 30 (trinta) dias, com publicação de anúncio num
jornal l	ocal, podendo também publicar-se noutros jornais, regionais ou nacionais, se assim
for deli	berado e na página eletrónica do Município, em www.cm-constancia.pt
	Artigo 5.°
	Concurso Público
1.	A venda dos lotes de terreno será feita mediante concurso público, devidamente
	publicitado nos termos do artigo anterior, devendo conter os seguintes elementos:
a)	A descrição de cada lote de terreno e respetiva localização;
b)	O tipo de construção a que os lotes de terreno se destinam e suas caraterísticas;
c)	A indicação das áreas de implantação e de construção;
d)	A indicação do número de pisos permitidos;
e)	O preço base por lote de terreno;
f)	A menção da inscrição na matriz e descrição na Conservatória do Registo
F	Predial;
g)	A indicação de outros elementos considerados relevantes
2.	No mês de janeiro de cada ano será emitido novo edital, com os lotes de
	terreno disponíveis para venda, o qual revoga o anteriormente em vigor
	Artigo 6.°
	Concorrentes
	dmitidas propostas apresentadas por pessoas individuais, com mais de dezoito anos de
	Artigo 7.°
	Propostas

Def.

Minuta da ATA N.º 25/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19-11-2015

Os lotes de terreno serão vendidos por meio de apresentação de propostas, em carta fechada, nos termos abaixo indicados.-----Os interessados na aquisição dos lotes de terreno deverão ter perfeito conhecimento do "Regulamento de venda de terrenos municipais destinados a construções urbanas", o qual pode ser solicitado no Serviço de Património da Câmara Municipal de Constância ou consultado na página do Município, em www.cm-constancia.pt,» Informação e Apoio ao Munícipe» Documentos Online» Normas, Posturas e Regulamentos.----As propostas deverão ser apresentadas em subscrito opaco e fechado, endereçado ao Presidente da Câmara Municipal de Constância, identificando-se no exterior do mesmo o proponente e o lote de terreno a que respeita, devendo conter todos os elementos de identificação pessoal, residência, número fiscal de contribuinte, assim como a indicação do valor, por algarismos e por extenso, do lote de terreno que pretende adquirir, conforme modelo ANEXO I.-----As propostas serão entregues no Serviço de Património da Autarquia, sito na 3. Estrada Nacional 3, N.º 13, 2250-028 Constância, durante as horas normais de expediente, entre as 9h00 e as 12h30 e entre as 14h00 e as 16h30.-----O ato público de abertura das propostas realizar-se-á mensalmente, na primeira quarta-feira de cada mês, pelas 14h30m, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, com todas as propostas até aí entregues, perante a Comissão para esse fim designada, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Constância.-----Se a primeira quarta-feira de qualquer mês for dia feriado, o ato público de abertura das propostas realizar-se-á no primeiro dia útil imediatamente seguinte.----No caso de existirem propostas com valores iguais, abrir-se-á imediatamente licitação entre os concorrentes, com lanços não inferiores a € 100,00 (cem euros), sendo o lote de terreno adjudicado a quem o licitar pelo maior lanço. Inicia a licitação o concorrente que tiver entregue em primeiro lugar a proposta.-----7. As propostas que não estejam representadas no ato público de abertura, pelo proponente ou por quem o represente, ou que sejam alvo de desistência, serão consideradas nulas.-----------Artigo 8.°-----------Adjudicação Provisória-----



1.	A adjudicação de cada lote de terreno é atribuída, provisoriamente, pela Comissão,
	ao concorrente que apresente o preço mais elevado para a sua aquisição.
2.	No final do ato público de abertura das propostas é elaborado o respetivo auto de
	adjudicação provisória que será assinado pelos membros da Comissão e pelo
	adjudicatário provisório ou por quem o represente
	Artigo 9.°
	Adjudicação Definitiva
1.	A decisão de adjudicação definitiva ou não adjudicação compete à Câmara
	Municipal de Constância ou ao Presidente da Câmara, no caso de se verificar
	delegação da competência
2.	O adquirente deve ser notificado dessa decisão, por carta registada, com aviso de
	receção, no prazo máximo de 30 (trinta) dias seguidos, a contar da adjudicação
	provisória
	Artigo 10.°
	Pagamento
1.	O pagamento dos lotes de terreno será feito do seguinte modo:
	a) 10% do valor da adjudicação, no prazo de 15 (quinze) dias seguidos, a contar
	da data da comunicação da adjudicação definitiva ao concorrente, como
	sinal e início de amortização;
	b) Os restantes 90% no ato da celebração da escritura de compra e venda
2.	O adquirente poderá solicitar prazo de pagamento diferente do estipulado no
	número anterior, sendo, nesse caso, objeto de apreciação e despacho do Presidente
	da Câmara Municipal de Constância
3.	No caso de incumprimento, por parte do adquirente, do disposto nos números
	anteriores, a adjudicação considera-se anulada, revertendo a importância a
	que se refere a alínea a) do n.º 1, caso já tenha sido liquidada, a favor da Câmara
	Municipal de Constância
4.	A devolução dos valores entretanto pagos, só terá lugar se o adquirente comprovar que
	a escritura não pode ser realizada por motivos totalmente alheios à sua vontade,
	designadamente a não obtenção de crédito bancário
5.	Os adquirentes de lotes de terreno usufruem de isenção da TMU - Taxa devida pela
	realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanas
	Artigo 11.°
	Condicionantes

1.	Os concorrentes a quem venham a ser adjudicados os lotes de terreno, ficam obrigados a:
_	
	Observar todas as normas dos instrumentos de planeamento em vigor, que
•	oderão ser consultadas na página eletrónica do Município de Constância, assim como as
	espeitantes às operações de loteamento, caso aplicável, que podem ser consultadas na
	Câmara Municipal de Constância, durante as horas normais de expediente;
b	Apresentar o projeto de arquitetura no prazo de 8 (oito) meses a contar da data da
a	djudicação definitiva, e os projetos de especialidades no prazo de 6 (seis) meses
а	contar da data da notificação da aprovação daquele, se o procedimento de
C	ontrolo administrativo aplicável for a licença ou, apresentar o projeto de arquitetura, os
ŗ	projetos de especialidades e demais elementos aplicáveis, no prazo de 10 (dez) meses a
C	ontar da data da adjudicação definitiva se o procedimento de controlo administrativo
а	plicável for a comunicação prévia
c) Iniciar a construção no prazo de 18 (dezoito) meses a contar da data da
а	djudicação definitiva, em caso de licenciamento e imediatamente após o pagamento das
t	axas devidas pela comunicação prévia, devendo concluir a construção aprovada no prazo
C	le 24 (vinte e quatro) meses seguintes;
2.	Os prazos referidos nas alíneas anteriores poderão ser prorrogados, em casos
	excecionais, devidamente justificados e aceites pela Câmara Municipal de
	Constância
3.	Consideram-se concluídas as construções, quando tenha sido emitido o Alvará de
	Autorização de Utilização
4.	Os lotes de terreno adquiridos e as edificações ou outras benfeitorias nele
	existentes não poderão ser alienados entre vivos, por qualquer ato ou contrato,
	gratuito ou oneroso, durante os 10 (dez) anos seguintes, após a emissão do Alvará
	de Autorização de Utilização. Dentro do referido prazo, a Câmara Municipal de
	Constância poderá autorizar a alienação, ponderadas as circunstâncias particulares de
	cada caso
	Artigo 12.°
	Direito de Reversão
1.	A falta de cumprimento de qualquer das condições, importará a rescisão do contrato,
	revertendo para o Município de Constância, o lote de terreno assim como todas as
	edificações ou outras benfeitorias nele existentes, sem que haja lugar à restituição,



	pela Autarquia, de qualquer das importâncias pagas pela aquisição do lote, ou
	pagamento de qualquer indemnização pelas benfeitorias feitas
2.	A cláusula de reversão constante no presente artigo está sujeita a registo nos termos
	previstos no Código do Registo Predial
	Artigo 13.°
	Garantias
A Cân	nara Municipal de Constância poderá autorizar a constituição de hipoteca ou
outras	garantias reais sobre o lote de terreno, se ao adquirente se tornar necessário
recorre	r ao crédito para realização das obras
	Artigo 14.°
	Escritura de Compra e Venda
1.	A escritura de compra e venda do lote de terreno ao adquirente será celebrada,
	em Constância, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da
	adjudicação definitiva, devendo na mesma constar que obedece ao disposto no
	presente regulamento, em especial no que respeita às condicionantes referidas nos
	artigos 11.º e 12.º, cujas cláusulas devem ser sujeitas a registo, nos termos
	previstos no Código do Registo Predial
2.	Todas as despesas legais resultantes da celebração da escritura serão da
	responsabilidade do adquirente
	CAPÍTULO III
	DISPOSIÇÕES FINAIS
	Artigo 15.°
	Casos Omissos e de Interpretação
Os cas	sos omissos assim como quaisquer dúvidas sobre o preceituado no presente
regular	nento serão resolvidos pela Câmara Municipal de Constância
	Artigo 16.°
	Resolução de Litígios
É da c	ompetência exclusiva do Tribunal Judicial da Comarca de Abrantes a resolução de
qualqu	er litígio resultante da venda dos lotes de terreno
	Artigo 17.°
	Entrada em Vigor
O pres	ente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicitação, nos termos
legais	



ANEXO I
"PROPOSTA"
(nome) (NIF)
residente em, freguesia de
, código postal/,
concelho de propõe o valor de € (em
algarismos), (por extenso),
pela aquisição do terreno abaixo identificado, cuja venda foi publicitada pelo Edital N.º
, de/(data), nos termos e condições constantes no
'Regulamento de venda de terrenos municipais destinados a construções urbanas", do qual
tem perfeito conhecimento.
Identificação do Imóvel:
Localização:
·····;
Artigo matricial:
;
Descrição na Conservatória:
Local/Data:
O Concorrente."
A Câmara deliberou por unanimidade aprovar e submeter à Assembleia Municipal para
apreciação, discussão e votação.
4. OBRAS MUNICIPAIS E FORNECIMENTOS
4.1 - EMPREITADA "CENTRO ESCOLAR DE MONTALVO" ABERTURA DE
CONCURSO PÚBLICO
INFORMAÇÃO N.º 147/2015: "De acordo com a decisão tomada em reunião de Câmara de
24 de setembro último, foi deliberado proceder à resolução definitiva do contrato da
24 de setembro último, foi deliberado proceder à resolução definitiva do contrato da empreitada supracitada com a empresa ALPESO, em conformidade com o teor da proposta
•
empreitada supracitada com a empresa ALPESO, em conformidade com o teor da proposta
empreitada supracitada com a empresa ALPESO, em conformidade com o teor da proposta que consta da respetiva ata
empreitada supracitada com a empresa ALPESO, em conformidade com o teor da proposta que consta da respetiva ataÀ semelhança do procedimento anterior, cujo concurso público foi publicado no DR, em 15



Minuta da ATA N.º 25/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19-11-2015

execução de arquitetura, bem como todas as especialidades a ele associadas, incluindo mapa de quantidades de trabalho, medições, orçamento e caderno de encargos exaustivo com todas as especificações técnicas gerais e especiais, quer dos materiais a aplicar, quer das condições de execução, resultantes do projeto de execução supracitado, nos termos e condições estipuladas no caderno de encargos que serviu de base ao contrato celebrado com a Firma Raul Reis - Arquitetura e Planeamento Urbano, Lda.-----O Plano de Segurança e Saúde, programa de procedimento incluindo programa de concurso, de acordo com as condições previstas no artigo 132º do CCP, Caderno de Encargos com as Cláusulas Técnicas Gerais e Especiais previstas no artigo 49° do CCP e Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição foram elaborados pela DMST, dos quais se junta um exemplar para aprovação do Executivo Camarário, conforme determina o n.º 2 do artigo 40° do CCP. Igualmente nos termos dos artigos 36° e 38° do CCP, propõe-se que o órgão competente para a decisão de contratar e consequentemente para autorizar a despesa, Executivo Camarário, se pronuncie favoravelmente para a abertura do presente procedimento, na modalidade de concurso público, por se tratar de uma obra de valor estimado superior a 150.000 €, conforme estabelece a alínea b) do artigo 19º do CCP.-----Com vista à abertura do procedimento de empreitada de obra pública, e em conformidade com a alínea b) do n.º1 do artigo 40.º, conforme referido no parágrafo anterior, será necessário para a formação do contrato o " programa do procedimento " e o " caderno de encargos ", propondo-se em conformidade com esses documentos que o prazo de execução seja de 300 dias e o preço base para efeitos de concurso, conforme previsto no artigo 17º do CCP, seja de 1.250.000,00 € + IVA à taxa legal em vigor, em função do orçamento de projeto atrás referido.-----Desta forma, a obra supracitada deverá ser cabimentada pelo núcleo de contabilidade e finanças da DMAF no projeto n.º 2009/28, ação 1, previsto no orçamento aprovado para o corrente ano de 2015 e igualmente previsto com a mesma rúbrica nas GOP e PPI de 2016, que fazem parte dos documentos previsionais 2016, já aprovados pelo Executivo Camarário, por deliberação tomada na reunião de Câmara de 29 do corrente mês de novembro.-----Assim que estiverem reunidas as condições referidas no parágrafo anterior, serão fornecidos pela DMST em suporte digital, os elementos do programa e do projeto previstos no artigo 43º do CCP, necessários para colocação na plataforma eletrónica, designadamente, projeto de execução completo contendo todas as peças escritas e desenhadas, programa de concurso, caderno de encargos, plano de segurança e saúde, Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos, estudo geológico e geotécnico dos terrenos e mapa de medições, propondo-se nessa data, ao



abrigo da alínea b) do artigo 19.º do CCP, que o concurso público seja o procedimento
adotado para a empreitada, em virtude dos trabalhos em causa terem um valor estimado,
superior a 150.000,00 €, conforme aliás já foi referido no 3° parágrafo da presente
informação
Foram dispensados os elementos previstos nas alíneas c) e e) do n.º 5 do artigo 43º do CCP,
por não se considerar necessário para a presente obra, considerando a sua localização e
respetivo enquadramento urbanístico, nos termos do conteúdo da informação técnica da
Arq.ª Manuela Lopes, na qualidade de chefe da DGPU, que serviu de fundamentação à
aprovação do projeto base de arquitetura. No entanto informa-se que a fundamentação da
obra em apreço, tem como sustentação a Carta Educativa do concelho de constância,
homologada a 30 de outubro de 2006 pelo Ministério da Educação, dando assim
cumprimento ao estabelecido na alínea d) do nº 5 do referido artigo 43 do Código
Propõe-se ainda, que o órgão competente para a decisão de contratar, Executivo Camarário,
aprove ao abrigo do n.º 1 do artigo 67º do CCP a constituição do júri, conforme se passa de
seguida a discriminar:
Membros efetivos:
Presidente do júri, Eng.º Jorge Heitor
1° Vogal, Hélder Lopes, coordenador técnico
2º Vogal, Marco Russo, Coordenador técnico
Suplentes:
1° Suplente, Eng.° Sérgio Correia
2º Suplente, Vasco Silvério, assistente técnico."
A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a abertura de concurso público
5. APROVAÇÃO EM MINUTA
Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra
dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente
ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na
mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade,
por todos os membros presentes
6. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO
E não havendo mais nada a tratar o Senhor Vice-Presidente declarou encerrada a presente
reunião, eram Dezassete horas e trinta minutos

Minuta da ATA N.º 25/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19-11-2015

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente e por mim

Coordenadora Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.

O Vice-Presidente da Câmara,

A Coordenadora Técnica,